

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 558/2019

AUTORES: DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALOTINA.

PROTOCOLO Nº: 3798/2019



00085285

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

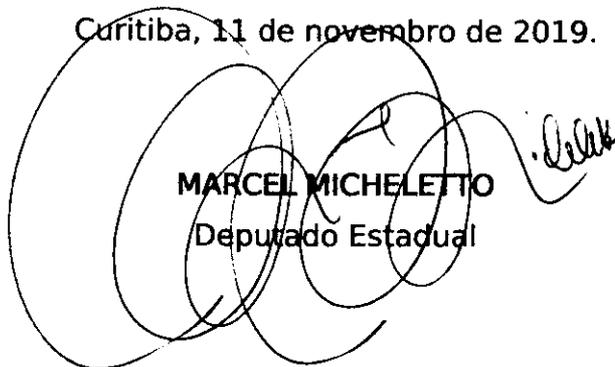
## PROJETO DE LEI Nº 558/2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação São Francisco de Assis, com sede no Município de Palotina.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação São Francisco de Assis - ASFA, com sede no Município de Palotina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

  
**MARCEL MICHELETTO**  
Deputado Estadual



### JUSTIFICATIVA

A Associação São Francisco de Assis - ASFA † é uma entidade sem fins lucrativos, atua em benefício de animais abandonados e também de proprietários de baixa renda. Desenvolve trabalhos de forma voluntaria na proteção e combate aos mal tratos aos animais. Toda estrutura da referida associação disponibilizada para que as famílias cuidem dos amais é com base em doações realizadas pela comunidade local, doações como ração, medicamentos, casinhas, comedouros, dentre outras. Portanto, suas ações dependem muita da colaboração voluntária para que seguir com esse trabalho de fundamental importância em sua cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares desta augusta Casa de Leis, para a aprovação do projeto de lei que declara de utilidade pública a Associação São Francisco de Assis - ASFA, com sede e foro no município de Palotina.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2019.



**MARCEL MICHELETTO**  
DEPUTADO ESTADUAL



## **DECLARAÇÃO**

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação São Francisco de Assis - ASFA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.060.588/0001-10**, com sede na Rua Cesar Ladeira, 835, Palotina, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

  
**MARCEL MICHELETTO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.060.588/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASFA	PORTES DEMAIS
--	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R RUA CESAR LADEIRA	NÚMERO 835	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO POR DO SOL	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENGEL@QINFONET.COM.BR	TELEFONE (44) 9916-5323 / (44) 3649-6155
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

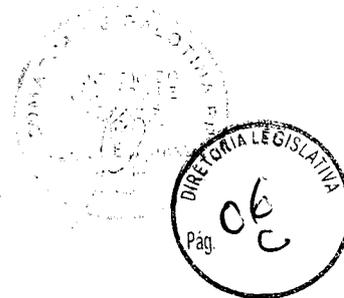
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2019 às 10:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ESTATUTO DA " ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS- ASFA "



### **CAPÍTULO I –**

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração, Natureza, Objetivos e Atribuições.

#### **Da Denominação:**

**Art. 1º** - Sob a denominação de " **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA**", constituída é uma Associação Civil sem Fins Lucrativos, entidade civil de direito privado, fundada em data de 09(nove) de dezembro de 2.010, que se regerá pelo presente estatuto, pelo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, e demais leis que lhe forem aplicáveis.

#### **DA SEDE:**

**Art. 2º** A Associação tem a sua sede e foro na Rua César Ladeira, nº. 835, Bairro Pôr-do-Sol, CEP 85.950-000, Palotina -PR.

#### **DO PRAZO DE DURAÇÃO –**

**Art. 3º-** O prazo de duração desta Associação é por tempo indeterminado, podendo ser extinta, por decisão de 2/3 dos Associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, ou por determinação legal.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Parágrafo Segundo:** Dissolvida ou extinta a Associação, o remanescente de seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, a quotas ou frações ideais, e outras dívidas da Associação, seu patrimônio será destinado a entidade de fins idênticos ou similares no município.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo no município entidade com fins idênticos ou similares, o patrimônio remanescente será transferido para o Serviço de Obras Sociais do Município – SOS.

#### **DA NATUREZA**

**Art, 4º.-** A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA",é uma entidade associativa, de cunho representativo e de atuação, voltada de forma especial à organização de eventos, campanhas e a execução de atividades de controle e proteção de animais, de modo especial aos animais domésticos, não tendo caráter político, partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não

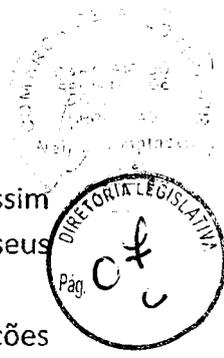
sendo remunerados, a qualquer título, seus Dirigentes e Conselheiros, assim como não serão distribuídos resultados financeiros ou bonificações entre seus associados ou dirigentes.

**Parágrafo Único:** Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, no entanto respondem por prejuízos e danos causados decorrentes de seus atos considerados culposos e/ou dolosos, até um ano após seu mandato.

## **DOS OBJETIVOS -**

**Artigo 5º** – Os objetivos da entidade são:

- a) - Fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal nº. 24.645, de 10 de julho de 1934, e demais leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) - Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;
- c) – Estimular e defender o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- d) - Dar assistência veterinária a animais doentes ou feridos e recolher, sempre que possível, animais abandonados ou extraviados, reencaminhando estes e aqueles, aos seus legítimos donos ou dando-os independentemente de compensação, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes o tratamento adequado, sujeito à fiscalização por parte da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA.
- e) – Promover a informação e a educação da sociedade com relação à conservação do meio ambiente e a proteção animal, por meio dos mais diversos meios eletrônicos de comunicação, publicação de vídeos, livros, periódicos, folhetos, relatórios estudos, artigos e inclusive conhecimentos práticos de veterinária que possam contribuir para o desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**. e para a realização de seus objetivos;
- f) – Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- g) - Estabelecer e manter convênios e acordos de cooperação com os órgãos governamentais, empresas e entidades privadas existentes no Brasil para viabilização econômica de suas atividades e objetivos específicos.
- h) - Os animais retirados das ruas só poderão ser doados após serem castrados, para evitar a superpopulação, e proprietários que queiram doar seus animais poderão ser doados com auxílio da **entidade** somente se castrados.



## CAPÍTULO II

### DO QUADRO DE ASSOCIADOS –

**Art. 7º - DOS ASSOCIADOS** - Poderão ser associados da **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive de outros municípios, desde que se proponham a trabalhar com a entidade na defesa e proteção aos animais lutando pelo seu engrandecimento;

**Art. 8º** - O candidato a associado preencherá um formulário adequado que, assinado de próprio punho ou a rogo, será encaminhado à Diretoria, ficando ao critério desta a aprovação ou rejeição da proposta;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando menor o candidato, o pedido de admissão deverá ser acompanhado da competente autorização de seu responsável;

**Art.9º** A Associação terá as seguintes categorias de Associados:

I – Fundadores;

II – Efetivos.

III- Beneméritos.

**Parágrafo Primeiro:** São considerados como associados fundadores, todos os associados que assinaram a ata da fundação da Associação e pagaram a taxa de admissão estabelecida.

**Parágrafo Segundo:** - São considerados associados efetivos todos associados, que foram admitidos após a fundação, mediante a aprovação da diretoria e pagamento de taxa estipulada pela mesma.

**Parágrafo Terceiro:** - São considerados associados Beneméritos, todas pessoa Física ou Jurídica que venha a prestar serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da Associação, ou que tenha contribuído de forma expressiva com bens materiais e/ou financeiras.

**Parágrafo Quarto –:** A qualidade de Associado é intransferível, se o associado for titular de quota ou fração do patrimônio da Associação. A transferência daquela não importará, de” per si” , a qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

**Parágrafo Quinto:** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos na lei ou no estatuto.

**ART. 10º. – REPRESENTAÇÃO:** Fica vedada a representação do associado por procuração.

**ART. 11. – ADMISSÃO** - A forma de admissão se dará:

I- Novos Associados, brasileiros natos, ou naturalizados, com os pré-requisitos estabelecidos no Caput dos artigos 7º e 8º, e posteriormente aprovados por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros dos Conselho de administração e dos membros da diretoria Executiva, presentes na Reunião, e mediante o pagamento de taxa estipulada para novos associados.

**Art. 12. DEMISSÃO** - Será demitido o associado que:

I - de qualquer forma não cumprir os dispositivos deste estatuto, as decisões adotadas pelas Assembléias Gerais ou pela diretoria.

II- Cometer falta grave, lesiva aos interesses, objetivos e ao bom nome da Associação.

III- Deixar de exercer a atividade em função da qual se tornou associado ou deixar de cumprir o previsto no Parágrafo único do artigo 9º;

IV- o associado que por livre vontade solicitar a sua demissão, sendo que para tanto deverá apresentar sua solicitação por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** - A demissão dar-se-á por decisão de 2/3(dois terços) dos Membros da diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade e posteriormente referendado pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo:** O Associado demitido responderá por eventuais danos causados à Associação ou ainda por eventuais compromissos assumidos para com a associação e ainda não quitados.

**Art. 13- EXCLUSÃO** - Será excluído o associado:

I-Que deixar de cumprir as obrigações financeiras de sua responsabilidade por mais de 06(seis) meses consecutivos.

II- Que deixar e participar das reuniões e/ou Assembléias, se convocado, por mais de três vezes consecutivas.

III- Por reconhecida falta grave, tal como agressão , roubos , tumultos, danos materiais e morais, inclusive de membros da diretoria, sendo necessária fundamentação e deliberação por 2/3 dos associados presentes em assembléia geral especialmente convocada para tal finalidade.

IV- Pela morte, no caso de pessoa física ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoas jurídicas;

**Parágrafo Primeiro:** Da decisão de exclusão caberá sempre recurso em Assembléia Geral, que deve ser feita por escrita.

**Parágrafo Segundo:** A Admissão, a demissão e a exclusão de Associados, será sempre comunicada pela Diretoria e Conselho Fiscal à Assembléia Geral, por ocasião da realização de sua primeira reunião,



### **CAPÍTULO III -**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS -**

**Art. 14** Constituem direitos dos Associados, fundadores e efetivos:

- I – Comparecer, Votar e ser votado, cabendo apenas aos Associados Fundadores, Efetivos, o direito de concorrer a cargos eletivos.
- II – Buscar e Apresentar novos Associados para ampliação do quadro associativo;
- III – Apresentar sugestão e oferecer colaboração à Associação;
- IV – Convocar Assembléia Geral Extraordinária, garantido, a um quinto dos associados fundadores e efetivos, o direito de promovê-la;
- V – Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da Associação;
- VI – Solicitar e Verificar, a qualquer momento, informações relativas às atividades da Associação;
- VII – Fazer uso da palavra nas reuniões e solenidades promovidas pela Associação, mediante permissão dos presentes;
- VIII - Utilizar-se de todos os serviços oferecidos pela Associação e participar de suas promoções e atividades. IX- Ser eleito membro do Conselho Fiscal e/ou da Diretoria Executiva.

**Art. 15 - Constituem deveres dos associados :**

- i)-Participar das reuniões, solenidades e assembléias convocadas e acatar as suas decisões;
- II- Colaborar nas iniciativas da Associação, bem como, na execução de tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria, desde que estejam de acordo com suas aptidões e possibilidades;
- III- Colaborar no desenvolvimento do espírito de união e participação dentro da Associação;
- IV- Representar a Associação, quando para isso for designado pela Diretoria ou Presidente, no impedimento de qualquer membro da Diretoria;
- V- Manter-se em dia com a tesouraria referente a mensalidades, taxas e outros compromissos estabelecidos e aprovados em Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO IV -**

#### **DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO –**

**Art. 16** – São órgãos da administração da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal;

III- Diretoria Executiva;

**Parágrafo Primeiro:** A Associação poderá a qualquer época criar Conselhos ou Departamentos que visem acompanhar a condução de projetos elaborados e em execução, assim como poderá criar departamentos vinculados à Associação.

**Parágrafo Segundo:** Os Conselhos e departamentos que venham a ser instituídos, poderão ter administração própria, vinculada sempre junto a associação e poderão indicar membros para integrar a diretoria executiva da Associação.

### **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 17** - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação e se constitui pela totalidade dos associados em gozo de seus direitos;

**Art. 18** - Serão convocadas reuniões sempre que necessário, nos termos do deste Estatuto, mediante convocação com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para reuniões ordinárias e de 4(quatro) dias para as reuniões Extraordinárias, através de edital afixado na sede da associação e num órgão de imprensa de grande circulação, e dele constando a Ordem do Dia, local, e hora da realização da Assembléia, bem como referência à primeira e segunda convocação, podendo ainda ser usado o correio Eletrônico para a Convocação.

**Art. 19** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de fevereiro e de agosto de cada ano, para:

- a) - Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, que será enviado ao Conselho Deliberativo da associação;
- b) - Eleger bianualmente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As eleições serão por aclamação, por maioria dos presentes na Assembléia com direito a voto;

**Art. 20** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer época do ano para:

- a) - Eleição do Presidente, no caso de renúncia ou falecimento do Presidente, faltando mais de um ano para terminar o mandato.
- b) - Desde que haja assuntos relevantes a serem tratados;

**Art. 21** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

- a) - Por deliberação do Presidente da associação;
- b) - A pedido de pelo menos 3 (três) Membros da Diretoria, por edital, que justifique os motivos da convocação;
- c) - A pedido de pelo menos 5% (cinco por cento) de Associados quites com a Tesouraria;

**Art. 22** - Considerar-se-á legalmente constituída:

a) - A Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, desde que estejam presentes, no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta minutos depois da hora marcada para a primeira, com o mínimo de 10% (dez por cento); e em terceira convocação, trinta minutos depois da hora marcada para a segunda, com qualquer número, se não se verificar a presença de número legal de Associados;

**Art. 23** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente da Diretoria ou pelo seu substituto legal;

**Art. 24** - Participarão das Assembléias Gerais somente os Associados quites com a Tesouraria, que assinarão o livro de presença;

**Art. 25** - As deliberações serão tomadas em votação por aclamação, por maioria entre os presentes na Assembléia com direito a voto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vetado o voto através de instrumento de procuração.

**Art. 26** - O Presidente designará um fiscal que verificará o quorum e anunciará o resultado da votação ao Secretário ou alguém nomeado para o ato, para a lavratura da respectiva ata, sendo imediatamente após a votação empossados os eleitos nos respectivos cargos.

**Art. 27** - Não votarão os Membros da Diretoria na apreciação dos seus atos;

**Art. 28** - Dos trabalhos da Assembléia Geral lavrar-se-á a respectiva ata;

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 29** - Compõe-se a Diretoria Executiva, que é o órgão administrativo da associação, dos seguintes membros:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretário;
- e) - Tesoureiro.
- f) - Vice-Tesoureiro

**Art. 30** - Os membros serão eleitos pela Assembléia Geral, admitindo-se recondução por uma vez;

**Art. 31** - Os diretores de Conselhos ou Departamentos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 15, serão indicados e nomeados pelo Presidente, para mandato de igual período (02 dois anos), podendo serem substituídos a qualquer tempo;

**Art. 32** - Compete à Diretoria:

- a) - Administrar a associação, cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e demais Regulamentos em vigor, bem como e sobretudo as leis vigentes relacionadas aos objetivos zóofilos;
- b) - Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- c) - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- d) - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral anualmente o relatório de atividades e previsão orçamentária;
- e) - Apresentar o relatório e a prestação de contas semestralmente aos sócios;
- f) - Apresentar, mensalmente, até o sétimo dia útil, balancetes do mês imediatamente anterior;
- g) - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, sempre que necessário, extraordinariamente, por convocação do Presidente;
- h) - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- i) - Manter vivo e atuante o quadro de Associados.

**Art. 33** - Em caso de renúncia ou falecimento do Presidente, substituí-lo-á o Vice-Presidente, sendo que:

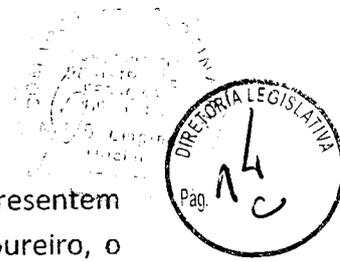
- a) - Definitivamente, até a extinção do mandato, se o prazo for menor de um ano;
- b) - Interinamente, se faltar mais de um ano para a extinção do mandato convocando o Vice-Presidente, dentro de 60 (sessenta) dias, a Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição do novo Presidente;

**Art. 34** - Em caso de renúncia ou falecimento do Vice-Presidente, a Assembléia Geral elegerá o seu substituto que completará o respectivo período administrativo;

**Art. 35** - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sem causa Justificada, a 3 (três) reuniões consecutivas;

**Art. 36-** Compete ao Presidente:

- a) - Representar a associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores;
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais exercerá apenas o voto de desempate;
- c) - Convocar as Assembléias Gerais, nos termos do Artigo 18 deste Estatuto;
- d) - Firmar com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas normais além de, em conjunto, abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras;



- e) – Assinar com o tesoureiro, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação, elaborar, juntamente com o Tesoureiro, o orçamento financeiro da Instituição e sua aplicação;
- f) - Firmar com o Tesoureiro o balanço patrimonial, bem como o relatório anual a ser apresentado na reunião ordinária da Assembléia Geral;
- g) - Submeter à apreciação da Diretoria Executiva os assuntos de que trata o artigo 29;
- h) - Contratar empregados, fixando-lhes o respectivo ordenado, mediante deliberação do conselho fiscal, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário, e nomear pessoas de reconhecida idoneidade moral para funções e cargos efetivos e gratos a serem especificados no Regulamento Interno;
- i) - Obter a autorização da Diretoria Executiva, nos casos de contratados, cujos ordenados excedam à quantia acima referida;
- j) - Elaborar com os demais Diretores o relatório semestral, e encaminhá-lo aos presentes na Assembléia Ordinária;
- k) – Assinar correspondência e toda a documentação que estabeleça quaisquer obrigações para a associação;
- l) - Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembléia Geral;

#### **DO VICE PRESIDENTE**

**Art. 37** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - Auxiliar o Presidente no desempenho das suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e ausências bem como nos casos previstos no artigo 31;
- b) - Assessorar todos os órgãos de Administração da Associação em assuntos ligados a cerimoniais, divulgação, notícias e aqueles da imprensa em geral e e-mail;

#### **DO SECRETÁRIO**

**Art. 38** – Compete ao Secretário:

- a) Redigir a correspondência da Diretoria Executiva responsabilizando-se pela correspondência recebida e seu arquivo;
- b) - Secretariar as reuniões e Assembléia Geral, lavrando e assinando as atas no competente livro;
- c) - Responsabilizar-se pelos arquivos e livros;
- d) - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- e) - Formular e programar a política de comunicação e informação da entidade de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- f) - Manter intercâmbio com outras entidades congêneres.

- g) - Substituir o presidente e o Vice presidente em suas ausências simultâneas.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Cabe ao 2º Secretário representar o 1º Secretário na falta deste.

### **DO TESOUREIRO**

**Art. 39** – Compete ao Tesoureiro:

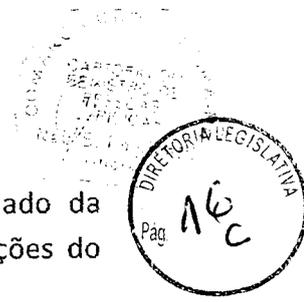
- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- c) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pecuniários ou saldos bancários e demais aplicações;
- d) - Elaborar o livro Caixa;
- e) – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente Executivo;
- f) - Firmar com o Presidente Executivo, cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas normais além de, em conjunto, abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras;
- g) – Assinar com o Presidente Executivo, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade, elaborar o orçamento financeiro da associação e sua aplicação;
- h) – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- j) – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- k) – Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes trimestrais e o balanço patrimonial anual;

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 40** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador supremo dentro da Associação, para fiscalizar as contas, os balancetes e o emprego dos recursos da entidade, cabendo:

- a)- Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos apresentados pela Diretoria Executiva, a cada reunião ordinária do Conselho Fiscal;
- b)- Estabelecer diretrizes fundamentais da entidade.
- c)- Manifestar-se sobre propostas e matérias que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva;





d)-Aprovar a admissão de membros e a perda da condição de Associado da entidade, por demissão ou exclusão, em caso de violação das disposições do presente Estatuto

e)- Se manifestar sobre aceitação de subvenções e legados;

f)-Aprovar as contribuições regulares fixadas pela Diretoria Executiva e por esta encaminhadas ao Conselho Fiscal; -

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (treis) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, e analisará trimestralmente todos os documentos da tesouraria;

## **CAPÍTULO V**

### **DA ELEIÇÃO, POSSE, EXERCÍCIOS E MANDATOS –**

**Art. 41** – A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-á a cada biênio, em Assembléia Geral Ordinária, prevista para o mês de Fevereiro

**Art.42** – Serão formadas e apresentadas chapas completas, as quais serão submetidas à diretoria da Associação, podendo esta impugná-las se contrárias a qualquer dispositivo estatutário.

**Art. 43** – O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada a chapa que conseguir o maior número de votos.

**Parágrafo Único:** - O pleito poderá, excepcionalmente, ser realizado por voto aberto, desde que a Assembléia assim autorizar.

**Art. 44** – Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados em ato de Proclamação da Assembléia Geral, assumindo o exercício imediatamente.

**Art. 45** – A diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente e entrará em exercício no ato da proclamação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

**Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão acumular cargos ou funções, a não ser casos especiais, a critério da Assembléia Geral:

## **CAPÍTULO VI –**

### **DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO –**

**Art. 46** - Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I – Contribuições voluntárias dos Associados;
- II – Auxílios e subvenção de órgãos públicos;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – Campanhas e promoções;
- V – Prestação de serviços;



VI- Receitas referente a participação na venda de Ingressos em eventos esportivos da qual a entidade esteja participando.

VII- participação em eventos publicitários;

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação dos recursos da Associação só será feita após a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho e administração.

**Parágrafo Segundo:** - Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da Associação devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio.

**Parágrafo Terceiro** - As contribuições voluntárias dos associados, bem como as receitas arrecadadas sob qualquer outra forma legal, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da Associação, a ser movimentada conjuntamente pelo presidente e tesoureiro da mesma.

**Parágrafo quarto:** Os resultados positivos da entidade, verificados ao final de cada exercício social, serão obrigatoriamente reinvestidos nas atividades por ela conduzidas.

## **CAPÍTULO VII –**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS –**

**Art. 47–** A Associação só poderá ser dissolvida:

I – Em virtude da Lei, emanada do poder competente;

II – Por decisão de 2/3(dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e contando a presença mínima de 1/3(um terço dos associados, conforme prevê o artigo 59, da Lei 10.406/02.

**Art.48** – A Associação não distribuirá lucros, bonificações, vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto, e empregará suas receitas preferencialmente em seu município, na manutenção de seus objetivos institucionais, previstos neste estatuto.

**Art.49** – Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela diretoria e conselho fiscal, em reunião conjunta e submetidos à Assembléia Geral.

**Art.50** – No exercício de suas atribuições, a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais.

**Art. 51** – O exercício financeiro da Associação terminará sempre no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** – O presidente da Associação providenciará o registro deste de estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**Art. 53** – O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária; convocada especialmente para este fim, e





aprovado por no mínimo 2/3(dois terços) dos presentes e com a presença mínima de 1/3(um terço) dos associados.

**ARTÓRIO XAVIER**

Palotina (Pr) 09 de Dezembro de 2010

**MICHELE CRISTINA ENGEL**  
Presidente  
RG nº. 7.674.207-3 SSP/Pr  
Cpf 037.529.969-60;

**Gisele Louise Biezus**  
Vice Secretária  
RG. 6.280.189-1 SSP/PR  
CPF nr. 517.192.660-34;

Reconheço por semelhança a firma de **MICHELE CRISTINA ENGEL**, Dou fe (Selo Fiscal nº DNX80777)  
Palotina - 22 de dezembro de 2010 - 16:49:54h  
Em Teste da Verdade  
**Robertino Mariano Rosa** - Substituto  
Diretor dos Registros de Pessoas Jurídicas - Palotina - PR

*[Handwritten signature]*

**AVERBAÇÃO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob nº 0001614  
Registro sub nº 0001344  
Averbação nº 02  
Palotina, Pr 29/12/2010  
Nair Bonissoni Emphott  
CPF nº 407.458.489-15 - Oficial  
Márcia Cristina Bomfim Araldi  
CPF nº 722.042.739-53 - Substituta



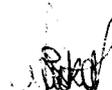
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado numa das vias entregue à parte.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 3798/2019 – DAP, em 05/08/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 558/2019.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.

  
Michelle Pezzini  
Matricula 16.485

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.

  
Cristiane Melluso  
Matricula 17.070

Zimbra

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

Qua, 14 de ago de 2019 17:05

3 anexos

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA

**Para :** Marcel Micheletto  
<marcelmicheletto@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Informamos que com relação ao PL n.558/19 para concessão do Título de Utilidade Pública à "ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA", há necessidade de complementar com os seguintes documentos (conforme a Lei 17.286/13 que regulamenta a concessão de Títulos de Utilidade Pública no Estado do Paraná):

- 1) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado.
- 2) Certidão de regularidade da Receita Federal.
- 3) Declaração original do presidente da associação atestando recebimento de verbas públicas ou não.
- 4) Declaração original do Presidente atestando que não remunera seus dirigentes com firma reconhecida.
- 5) Relatório de atividades descritas mês a mês dos últimos 12 meses no original e assinado.
- 6) Título de Utilidade Pública Municipal
- 7) Ata da última assembléia geral de eleição averbada no Registro de Títulos e Documentos

Sem mais colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente ,

CRISTIANE MELLUSO  
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

---

**CHECK LIST documentos utilidade publica Lei 17826 -jairo 2.pdf**  
172 KB

**CONCESSÃO modelo declaração 2 não remuneração.pdf**  
7 KB

**CONCESSÃO modelo declaração 3 recebimento de recursos públicos.pdf**  
7 KB

---



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PALOTINA**

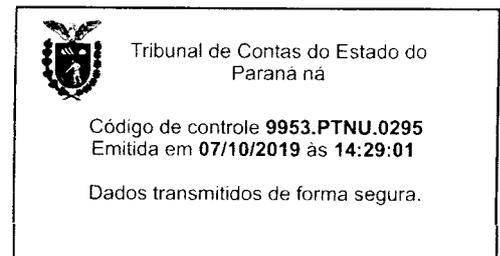
**CNPJ Nº: 13.060.588/0001-10**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PALOTINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**  
**CNPJ: 13.060.588/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:08 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **1D0A.6A18.4A9B.C3C7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PALOTINA – ASFA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ, SOB O N.º 13.060.588/0001-10, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA CESAR LADEIRA, N.º 835, BAIRRO PÔR DO SOL, CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.950.000, RECONHECIDA E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI MUNICIPAL 2.718/2011, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL JISLAINE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, NÃO RECEBEU REPASSES DE VERBAS PÚBLICAS DESDE A SUA FUNDAÇÃO.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS DESEJÁVEIS.

PALOTINA, 19 DE JUNHO DE 2019.



**JISLAINE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**  
**PRESIDENTE GESTÃO 2019/2021**  
**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA**



## DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PALOTINA – ASFA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ, SOB O N.º 13.060.588/0001-10, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA CESAR LADEIRA, N.º 835, BAIRRO PÔR DO SOL, CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.950.000, RECONHECIDA E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI MUNICIPAL 2.718/2011, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL JISLAINE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, NÃO REMUNERA EM QUALQUER HIPÓTESE OS CARGOS DE DIRETORIA DA ENTIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DO SEU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO.

DECLARO AINDA QUE A ENTIDADE PRESTA SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DE RECONHECIDO VALOR SOCIAL.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS DESEJÁVEIS.

PALOTINA, 19 DE JUNHO DE 2019.

Tabelionato de Notas | Maria Oscarilina Xavier - Tabela

Av. Presidente Kennedy, 738 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153

Seb Nº 5154-11000V-1N10G-LB9E1-28B1L

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a pedido de parte a firma de

JISLAINE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA Dou fe.

Palotina, 19 de junho de 2019 13:33:04h

Em nome da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73); Seb Funarpen: R\$0,80; Funar

FADEP: R\$0,21 - FSEVF5M45-509767-10

CARTÓRIO XAVIER

JISLAINE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA  
PRESIDENTE GESTÃO 2019/2021  
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA

ASFA – ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ: 13.060.588/0001-10

002



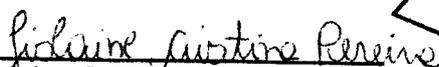
CÓPIA FIEL DA ATA N°. 002

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, 02/03/2019, às quatorze horas, sito a Rua 25 de Julho, n°. 1.109, Bairro centro, nesta cidade de Palotina Paraná, reuniram-se os voluntários desta Associação em Assembleia Geral para tratarem do seguinte assunto: **1) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**, diante da publicação nas redes sociais, não houve nenhuma inscrição de chapa para a nova diretoria, o qual, foi decidida por aclamação a nova Diretoria para o período de 2 anos contatos da respectiva posse (2019/2021), com a devida composição: como **Presidente**, Jislaine Cristina de Souza Pereira, brasileira, união estável, auxiliar administrativo, inscrita no RG: 11.047.635-3 SSP/PR, CPF 094.337.509-69, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, 2525, Bairro Santa Terezinha, como **Vice Presidente**, Deisiane Streda, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no RG 10.300.418-7 SSP/PR, CPF 084.951.269-74, residente e domiciliado na Rua 24 de Junho, 1402 centro; **Primeiro Secretário**, Luana Maiara Barbacovi, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Avenida Independência, 3268, Bairro Pioneiro na Cidade de Palotina – Pr, inscrita no RG/SSP-PR: 8.534.023-9 e CPF: 083.031.619-11; **Segundo Secretário**, Elisangela Cantú, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada a Rua General Rondon, 915, apt. 01, na Cidade de Palotina – Pr, inscrita no RG/SSP-PR: 6.621.642-0 e CPF: 021.688.739-92; **Primeiro Tesoureiro**, Vanderléa Girelli, brasileiro, casada, assistente financeiro, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, n°. 78, Jardim Urbano, na Cidade de Palotina – Pr, inscrito no RG/SSP-PR: 8.015.849-1 e CPF: 036.455.129-18; **Segundo Tesoureiro**, Emanuele Perachi, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliado na Rua alecrim 194 jardim social, na Cidade de Palotina – Pr, inscrito no RG/SSP-PR: 7.595.493-0e CPF: 083.735.069-12; A chapa proposta foi aprovada por unanimidade. Sem mais para o momento, encerra-se a reunião, com a assinatura dos presentes no respectivo livro. A mesma agradece a presença de todos, nada a mais a declarar, dou a reunião por encerrada.



Palotina 02 de Março de 2019.



  
Jislaine Cristina de Souza Pereira  
RG: 11.047.635-3 SSP/PR  
CPF 094.337.509-69  
Presidente

  
Luana Maiara Barbacovi  
RG: 8.534.023-9  
CPF: 083.031.619-11  
Secretária



**Tabelionato de Notas**

Maria Oscarlina Xavier - Tabelã

Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153

Selo Nº ZWfED.kTUOV.CUHdG.LbMEr.PEQpG  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a pedido da parte a firma de  
**JULIANE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**. Dou fé.  
Palotina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da Verdade.

**Robertino Mariano Rosa** - Substituto

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Furo: R\$0,21  
FADEP: R\$0,21 - FEAH085N7-88646A-11



Selo Nº 2YEKp.7Z9VQ.PqMqV, Controle: 3Kt2U.JuTIR  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Comarca de Palotina - Paraná  
Protocolado sob nº 0043575  
Registrado sob nº 0038501

Livro nº B-208  
Palotina, Pr 05 de maio de 2019.

Nair Bonissani Empinotti  
CPF. 407458489-15 - Agente Delegada  
Márcia Cristina Bonfin Araldi  
CPF. 722.042.739-53 - Substituta



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.208.487/0001-64



LEI Nº. 2.718

**“Declara de Utilidade Pública a Associação SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.**

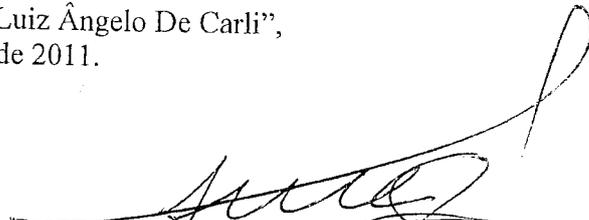
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.- Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:13.060.588/0001-10, com sede na rua César Ladeira nº. 835 – Pôr do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná.**

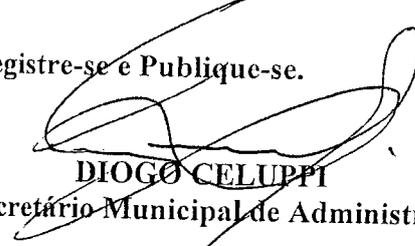
**Art. 2º.- Os efeitos da Declaração de Utilidade Pública que trata o caput do artigo 1º desta Lei, cessarão se a entidade deixar de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei 1.878 de 01 de junho de 2005.**

**Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,  
Em, 14 de março de 2011.

  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**DIOGO CELUPPI**  
Secretário Municipal de Administração.

Jornal Órgão Oficial “O Paraná”  
Cascavel-PR 15/3/11 pg. 011  
Edição 10.613



# *Câmara Municipal de Palotina*

ESTADO DO PARANÁ

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS**

Rua 21 de Abril, 718 - 2º Pavimento | CEP 85950-000

Fone: (44) 3649-5946 - Fone/Fax: (44) 3649-5381 | E-mail: camarapalotina@gmail.com

CNPJ 77.840.874/0001-81



## CERTIDÃO N.º 01/2019

Certifico que a Lei nº 2.718/2011 encontra-se plenamente vigente no âmbito do Município de Palotina, não constando a sua revogação de forma expressa nos anais desta Casa de Leis.

E por ser expressão da verdade, dato e assino a presente Certidão, em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Presidência.

Palotina, 17 de junho de 2019

Sansão Pinheiro  
Presidente



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018/2019

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

**Nome / Razão Social:** ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA

**CNPJ:** 13.060.588/0001-10

**Atividade Principal:** Associação de defesa dos direitos sociais

**Endereço:** Rua Governador Munhoz da Rocha, 158, Santa Terezinha

**CEP:** 85950-000

**Cidade:** Palotina / PR

**Telefone:** (44) 99989-9764 **E-mail:** trompety@gmail.com

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome:** Jislaine Cristina de Souza Pereira **Data de Nascimento:** 25/09/1994

**Endereço:** Rua Orlando Silva, 2525, Santa Terezinha

**CEP:** 85950-000

**Cidade:** Palotina / PR

**Telefone:** (44) 99989-9764

**E-mail:** trompety@gmail.com

**RG:** 11.047.635-3

**CPF:** 094.337.509-69

**Cargo na Entidade:** Presidente

**Data do início e término do mandato:** 26/04/2019 à 26/04/2021

### 3 BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Asfa Palotina é uma Associação de Proteção Animal que foi constituída em 2010, com o intuito de atender principalmente aos animais de rua, realizando ações que visem promover o bem-estar e a melhoria na vida destes.

São inúmeros os casos de abandono de cães e gatos em Palotina, e este número só cresce devido à falta de castração destes animais.



No momento, a Associação conta com um local, para alocar os animais resgatados da rua em situações de emergência, e/ou animais retirados de maus tratos. Porém, a despesa com o aluguel do local, é custeada pela própria associação, através de doações mensais da comunidade e dos próprios voluntários.

Os animais quando resgatados pela Asfa, são encaminhados para as clínicas veterinárias parceiras, onde recebem toda a atenção necessária. E após, caso necessitem de algum tratamento específico ou recuperação, são encaminhados para lares temporários ou para o lar da Asfa, até serem doados.

Atualmente, a associação conta com 46 cães e 80 gatos em lares provisórios e no local alugado pela associação.

Sempre que possível, os animais são doados vacinados, vermifugados e castrados.

Desde a fundação da associação até o ano de 2018 já foram doados mais 2.000 animais.

## **4 OBJETIVOS DA ENTIDADE**

### **4.1 Objetivo Geral**

Proteger e encontrar lar definitivo para os animais resgatados da rua e/ou de maus tratos.

### **4.2 Objetivos Específicos**

- Recolher sempre que possível animal de rua que foi abandonado e/ou maltratado e que se encontra em estado de emergência, dando a este a assistência veterinária necessária;
- Impedir e reprimir atos de crueldade;
- Promover a informação e a educação da sociedade com relação a conservação do meio ambiente e da proteção animal, por meio dos mais diversos meios eletrônicos de comunicação;
- Estimular e defender o cumprimento da legislação no que se refere aos cuidados com os animais;
- Estabelecer e manter parcerias com empresas, entidades jurídicas e órgãos públicos;



## 5 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE

Os recursos da entidade são provenientes de doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, além da arrecadação através de campanhas e promoções realizadas pela Associação ou em parceria com empresas parceiras.

### 5.1 DOAÇÕES RECEBIDAS, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS

<b>Março (10/03/18)</b>	<b>Valor total arrecadado / recebido</b>
Participação em Festa Rave realizada na Estância Água Viva, com arrecadação de 2,00 por pessoa na portaria	R\$ 400,00

<b>Junho (16/06/18)</b>	<b>Valor arrecadado / recebido</b>
Rifa	R\$ 5.000,00

<b>Julho (14/07/18)</b>	<b>Valor arrecadado / recebido</b>
Brechó Solidário realizado pela associação no escritório A+ Engenharia e Arquitetura	R\$ 500,00

<b>Setembro (15/09/18)</b>	<b>Valor arrecadado / recebido</b>
Venda de fichas de pizzas	R\$ 4.000,00

<b>Novembro (17/11/18)</b>	<b>Valor arrecadado / recebido</b>
Bazar realizado pela associação no escritório A+ Engenharia e Arquitetura	R\$ 630,00

<b>Dezembro (10/12/18)</b>	<b>Valor arrecadado / recebido</b>
Doação recebida da turma do 3º ano do ensino infantil da escola Ceeduc, referente a projeto realizado em sala de aula sobre cuidados com os animais	R\$ 450,00
(20/12/18) Doação recebida de parte do lucro de festa organizada pelo grupo Espiritual Feminino	R\$ 1.000,00

<b>Total arrecadado</b>	<b>R\$ 11.980,00</b>
-------------------------	----------------------

## 6 PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS JUNTO A COMUNIDADE E EMPRESAS



### Março (10/03/18)

- Feira de adoção realizada juntamente com a Feira Ponta de Estoque, na praça Amadeo Piovesan;

### Abril (14/04/18)

- Visita no bairro União, para coleta de dados e informações sobre quantidade de animais abandonados e orientação às famílias quanto aos cuidados básicos com os animais;

### Maio (19/05/18)

- Construção de canis no lote alugado pela associação, com ajuda de voluntários e com materiais de construção doados pela comunidade;

### Julho (14/07/18)

- Participação na reinauguração da Clínica Bichos, com feira de adoção;

### Setembro (08/09/18)

- Feira de adoção na Feira Ponta de Estoque realizada na Praça Amadeo Piovesan;

### Outubro (19/10/18)

- Feira de adoção na empresa Cvale, com arrecadação de 200 kgs de ração de doação;

### Novembro (10/11/18)

- Feira de adoção na Feira do Mei, realizada na praça ao lado do Banco do Brasil;

## 6.1 PROJETO DE CASTRAÇÃO

No começo no ano, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, repassou aproximadamente 25.000,00 para castrações de animais de rua e/ou animais doados pela Asfa para famílias carentes. No total foram castrados 94 cães nas clínicas abaixo, que participaram e atenderam ao processo licitatório:

Clínica Bichos: 5 cães machos e 26 fêmeas castradas;

Clínica Agrounião: 5 cães machos e 28 fêmeas castradas;

Agropecuária Hummelblau (Maripá): 3 cães machos e 27 fêmeas castradas;

O valor definido pela castração dos cães ficou em 170,00 para machos e 260,00 para fêmeas, incluindo realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatório imediato e retorno.

## 7 PRINCIPAIS DESPESAS EM 2018

### 7.1 DESPESAS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS

Procedimentos	Clínica Bichos	Clínica Agronião	Clínica Raça	UFPR	Total
<b>Cirurgias</b>	R\$ 700,00	R\$ 640,00	R\$ 3.270,45	R\$ 4.321,85	R\$ 10.862,30
<b>Medicamentos e vacinas</b>	R\$ 7.250,50	R\$ 240,50	R\$ 5.075,91	R\$ 3.273,90	R\$ 10.650,31
<b>Internamento</b>	R\$ 3.770,00	R\$ 3.025,40	R\$ 4.412,53	R\$ 2.778,70	R\$ 12.162,73
<b>Eutanásia</b>	R\$ 200,00	R\$ 540,00	R\$ 301,47	R\$ 169,00	R\$ 1.170,47
<b>Consultas</b>	R\$ 430,00	R\$ 1.040,00	R\$ 2.468,02	R\$ 405,00	R\$ 4.900,02
<b>Exames</b>	R\$ 1.730,00	R\$ 689,90	R\$ 2.626,68	R\$ 1.340,00	R\$ 5.771,08
<b>Castrações</b>	R\$ 250,00	-	R\$ 2.217,63	-	R\$ 2.217,63
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$ 14.330,50</b>	<b>R\$ 6.175,80</b>	<b>R\$ 20.372,69</b>	<b>R\$ 12.288,45</b>	<b>R\$ 53.167,44</b>

### 7.2 DESPESAS COM RAÇÃO

Total de ração consumida mensalmente					
Características	Qtidade / mês	Marca	Total/mês	Valor Uni.	Total R\$/Mês
Cães Adultos	15 sacos de 20kg	SpecialDog	300 kg	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
Cães Filhotes	5 sacos de 10kg	SpecialDog	50 kg	R\$ 120,00	R\$ 600,00
Cães Idosos	5 kg a granel	SpecialDog	5 kg	R\$ 11,00	R\$ 55,00
Gatos	7 sacos de 20kg	SpecialCat	120 kg	R\$ 178,90	R\$ 1.252,30
	1 saco de 10,1 kg	Gran Plus Castrado	10,1 kg	R\$ 117,90	R\$ 117,90
	1 pct de 2kg	FelineUrinary	2 kg	R\$ 95,50	R\$ 95,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.725,70</b>

Todos os valores quitados nas clínicas parceiras e no hospital veterinário, foram oriundos de campanhas e promoções realizadas pela Asfa, ou com participação em eventos de empresas parceiras, além de contar com valores recebidos de voluntários.

Esses valores foram referentes a atendimentos a animais de rua em casos de emergência e/ou animais que foram retirados de seus donos por maus tratos.

Já as rações, algumas são doadas pela comunidade, porém a maior parte tem que ser adquirida pela Asfa, com ajuda dos voluntários.



## 8 PAPEL NA SOCIEDADE

Com todos os dados informados neste relatório, fica mais evidente a importância da Associação São Francisco de Assis no município de Palotina.

Foram muitos os trabalhos executados em 2018, porém ainda tem muito a ser feito para os próximos anos.

Entre trabalhos e projetos que serão priorizados para o ano de 2019, estão:

- castração dos animais de rua, pois o crescimento descontrolado no município é alarmante, devido a muitos casos de abandono, e que conseqüentemente podem acarretar em zoonoses e acidentes;
- aquisição de um local próprio para a Associação, visto que precisamos de um espaço para alocar todos os animais que precisam ser resgatados da rua e/ou de maus tratos;
- e ações junto a promotoria para maior punição a infratores de crueldade e danos aos animais no município de Palotina, visto que são inúmeros os casos de maus tratos onde o infrator não é punido.

Palotina, 29 de Maio de 2019



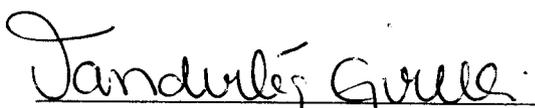
---

Jislaine Cristina de S. Pereira  
Presidente



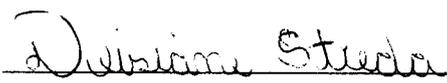
---

Luana Maiara Barbacovi  
Primeira-Secretária



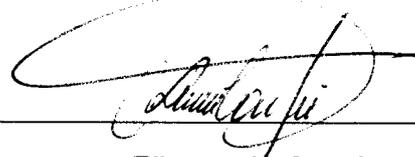
---

Vanderléa Girelli  
Primeira Tesoureira



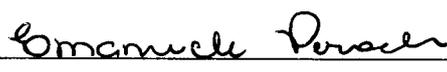
---

Deisiane Streda  
Vice-Presidente



---

Elisangela Cantú  
Segunda-Secretária



---

Emanuele Perachi  
Segunda Tesoureira



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo para emissão de nota técnica, na forma do art.156 do Regimento Interno.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.



**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 558/2019, protocolado sob o nº 3798/2019-DAP, foi acolhida integralmente pelo Excelentíssimo Deputado Marcel Micheletto, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

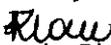
§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 27 de novembro de 2019.

  
Fernanda Piccoli Klaime  
Assessora Legislativa



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### DESPACHO

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada nesta Diretoria.  
Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 28 de novembro de 2019.



Dyllardi Alessi  
Diretor Legislativo